

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

**Processo: 2022/1154 7826 Data Entrada: 27/01/2022**

Requerente: SINDICATO DOS SERV  
PUBLICOS MUNICIPAIS DE  
FARROUPILHA

Número: 20

Endereço: Pinheiro Machado

Cidade: FARROUPILHA

Bairro /Distrito: CENTRO

Cep: 95170-432

Telefone:

CNPJ/ CPF: 92867522000103

Assunto: REVISÃO

Origem: 1

Requerimento: SOLICITA REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO CONF ANEXO

### Observações:

"Para consultar o andamento do seu processo consulte no site da prefeitura 'www.farroupilha.rs.gov.br', na aba 'serviços', opção 'ISSQN, Certidões, Consultas, Documentos IPTU, Doações', e, em seguida, no menu 'Consulta de Protocolo'. Informe o ano, número e dígito verificador do processo descrito no cabeçalho deste requerimento".

"Após a data de previsão de entrega, se o requerente não retirar os documentos solicitados no prazo de 30 dias, o processo será arquivado".

"A retiradas dos processos protocolados somente será possível mediante a apresentação deste comprovante".

**Informações pelo Fone: (54) 3261 6950 / 3261 6949**

**E-mail: expediente@farroupilha.rs.gov.br**

**Setor de Protocolos**

P. M. DE FARROUPILHA CEP: 95170-444 – RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 89.848.949/0001-50 [www.farroupilha.rs.gov.br](http://www.farroupilha.rs.gov.br)

Of. N° 03/2022

Farroupilha, 27 de janeiro de 2022.

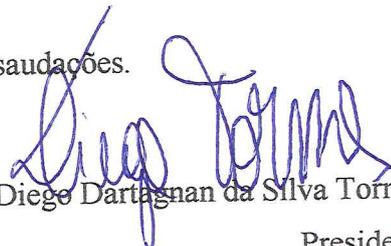
Vossa Excelência  
FABIANO FELTRIN  
Prefeito Municipal  
Farroupilha - RS  
Assunto: revisão geral de remunerações

No momento em que cumprimentamos Vossa Excelência, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Farroupilha (SISMUF), vem solicitar, após ouvida a categoria, a revisão geral de remunerações de 2022.

Após reunião realizada entre Administração Municipal e SISMUF, o sindicato apresentou para a categoria a proposta da Prefeitura que foi aceita pela assembleia nos seguintes termos:

- a. Receber a inflação (IPCA) dos anos de 2019 (4,31%) e 2021 (10,06 %) no Vale-Refeição na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2022;
- b. Receber a Inflação acumulada do ano de 2021 no total de 10,06% na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2022;
- c. Receber a trimestralidade integral no ano de 2022 medida trimestralmente pelo IPCA do IBGE de acordo com o artigo 2° da lei municipal 4.229, de março de 2016;
- d. Em 2023 reajuste do vale-refeição referente à inflação (IPCA) dos anos de 2020, 2022 no mês de janeiro de 2023.

Sem mais para o momento estimamos cordiais saudações.



Diego Dartagnan da Silva Tormes  
Presidente



# Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611

3

## Processo Nº: 2022/1154

**Sequência:** 3

**Requerente:** SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE FARROUPILHA

**Remetente:** SECRETARIA MUNIC. GESTÃO E GOVERNO

**Assunto:** REVISÃO

**Destinatário:** FINANÇAS - EXPEDIENTE

**Data de Despacho:** 03/02/2022

**Despacho:** Vistos,

Considerando os termos do ofício nº 03/2022 oriundo do SISMUF, informamos que o mesmo restou parcialmente atendido nos termos da minuta de Projeto de Lei em anexo, que será remetido par a Câmara de Vereadores.

Foram deferidos os pedidos "a", "b" e "c", na forma do referido projeto.

Destaca-se que para o ano de 2021 utilizou-se do IPCA acumulado de 10,06% e para a trimestralidade de 2022 foi utilizado o IPCA projetado de 5,38%, de modo que eventuais diferenças para mais ou para menos serão objeto de ajuste em 2023.

Em relação ao pedido "d", seu objeto será analisado quando da elaboração do orçamento para o ano de 2023.

Cientifique-se o SISMUF e, após, archive-se.

  
RAFAEL GUSTAVO PORTOLAN

**Secretário Gestão**

Recebido  
Sup. Com.  
05/02/22.

Solicito que aguarda minha  
posição quanto ao texto do  
projeto de lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

**PROJETO DE LEI Nº 8, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Para o presente exercício, as remunerações e os subsídios dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município terão revisão geral, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, de acordo com o seguinte escalonamento, extensivo aos conselheiros tutelares, aos proventos da inatividade e às pensões, se aplicando o disposto no art. 2.º da Lei Municipal n.º 4.229, de 23-03-2016:

- I - 10,06% a partir de 1.º-02-2022;
- II - 1,318686% a partir de 1.º-04-2022;
- III - 1,318686% a partir de 1.º-07-2022;
- IV - 1,318686% a partir de 1.º-10-2022;
- V - 1,318686% a partir de 1.º-01-2023.

Art. 2º O valor unitário do vale-refeição de que trata o art. 69 da Lei Municipal n.º 3.305, de 22-10-2007, é alterado para R\$ 19,06 (dezenove reais e seis centavos), a partir de 1.º-02-2022.

Art. 3º As disposições desta Lei não são aplicáveis às situações abrangidas pelo art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18-06-2004.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 04 de fevereiro de 2022.

FABIANO FELTRIN  
Prefeito Municipal



5

Of. Nº 05/2022

Farroupilha, 03 de fevereiro de 2022.

Vossa Excelência

**Fabiano Feltrin**

Prefeito Municipal

Farroupilha - RS

Assunto: solicitação

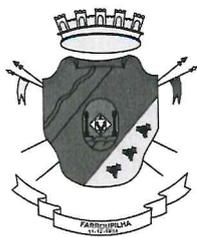
No momento em que cumprimentamos Vossa Excelência, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Farroupilha (SISMUF) vem, através deste, solicitar, considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município referente ao Processo Administrativo 1751/2021 que explicou que a proibição de revisão geral de remunerações constante na Lei 173/2020 findou em 31/12/2021, restando possível realizar a revisão dos percentuais relativos aos anos de 2019 e 2020. Sendo que a reposição da inflação acumulada do ano de 2020 no percentual de 4,52% mais 0,51% diferença apurada em relação ao ano de 2019 nos termos do Processo Administrativo nº 1540/2020.

Em tempo, informamos que, ocorrendo o aceite do pedido acima, por parte da Administração, o SISMUF se compromete em abrir mão da discussão no âmbito judicial e debater o assunto exclusivamente pela via administrativa.

Sem mais para o momento estimamos cordiais saudações.

Diego Daragnan da Silva Tormes

Presidente



Município de Farroupilha

89848949000150

Praça Emancipação, S/N

FARROUPILHA-RS / 95170-444

(54)32681611

6

## Processo Nº: 2022/1154

**Sequência:** 5

**Requerente:** SINDICATO DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE FARROUPILHA

**Remetente:** SECRETARIA MUNIC. GESTÃO E GOVERNO

**Assunto:** REVISÃO

**Destinatário:** FINANÇAS - EXPEDIENTE

**Data de Despacho:** 04/02/2022

**Despacho:** Vistos,

Considerando o ofício nº 05/2022 oriundo do SISMUF, bem como o fato de que a negociação havida para a revisão geral deste ano está expressa no ofício de fl. 02, com a elaboração da minuta do projeto de lei de fl. 4 e, entendendo a Administração que há efetiva necessidade de revisão geral iminente a fim de evitar danos aos servidores, o objeto do pleito do ofício nº 05/2022 será analisado quando da elaboração do orçamento para o ano de 2023, sempre em diálogo com o SISMUF.

Cientifique-se o SISMUF e, após, archive-se.

RAFAEL GUSTAVO PORTOLAN

Secretário Gestão

*De acordo com o despacho estamos de acordo com o projeto*

*04/02/22*